



Divisão de Planeamento,  
Gestão Urbanística e  
Requalificação Urbana  
Secção Administrativa  
urbanismo@cm-albergaria.pt

## EDITAL N.º 45/2019

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 13/03/2019, é autorizada a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 15/96, a FRANCISCO JOSÉ DE LEMOS RODRIGUES PEREIRA, residente na Rua Nova, n.º 1309, Espargo, freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, contribuinte n.º 151 711 151, proprietário do lote 2, e SÉRGIO MANUEL SILVA NUNES PEREIRA, residente na Rua Luís de Camões, n.º 8, em Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, concelho de Albergaria-a-Velha, contribuinte n.º 143 168 495, proprietário do lote 3, através do qual é licenciado o loteamento que incide sobre os prédios situados na Rua do Agro, em Albergaria-a-Velha, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, município de Albergaria-a-Velha, descritos na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha, sob os 4880, **4881**, **4882**, 7007, 7008, 7009 e 4883 e com os seguintes artigos matriciais 4100, **4101**, **4102**, 5010, 5011, 5012 e 3922, respetivamente, da freguesia de Albergaria-a-Velha.

Este alvará altera o alvará de loteamento n.º 15/96, datado de 18/09/1996, em nome de Orlando Bismark Álvares Ferreira e aditamento datado de 17/11/2008, em nome de Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira e outros, no que diz respeito às áreas de implantação e de construção e das obras de urbanização, previstos nos lotes 2 e 3, de acordo com a planta de síntese.

A alteração à operação do loteamento e o projeto das obras de urbanização aprovadas, por despachos do Presidente da Câmara Municipal, de 18/02/2019 e 26/02/2019, respetivamente, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o Anexo I, as seguintes características: 1. Nos lotes 2 e 3 são autorizadas construções destinadas a habitação unifamiliar com um piso, acima da cota de soleira e anexos com um só piso; A área de implantação e de construção da habitação, em cada um dos lotes, é de 257,30m<sup>2</sup>; A área de implantação e construção de anexo, em cada um dos lotes, é de 122 m<sup>2</sup>. A implantação das construções nos respetivos lotes será de acordo com a planta de síntese.

Deverão ser previstos 2 lugares de estacionamento no interior de cada lote.





As obras de urbanização foram aprovadas com os seguintes condicionamentos: As obras de urbanização devem ser realizadas de acordo com o projeto e respeitar o estudo económico. Os requerentes devem comunicar à Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Património, desta Câmara Municipal, cinco dias antes, o início dos trabalhos, afim das obras serem acompanhados pelos Serviços.

Para a conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de um ano a contar da data da emissão do alvará.

Para constar se passou o presente edital ao qual vai ser dada a imediata publicidade prevista na Lei.

Albergaria-a-Velha, 15 de março de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

( António Loureiro )